



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AL-48361-77.2010.5.90.0000

Interessado: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**
Assunto : **ANTEPROJETO DE LEI VISANDO À CRIAÇÃO DE CARGOS DE JUIZ
DE TRIBUNAL REGIONAL, CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES
COMISSIONADAS**

D E S P A C H O

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região em relação ao número de cargos em comissão aprovados pelo Colegiado, por ocasião do acolhimento parcial de anteprojeto de lei, objetivando a ampliação do número de cargos de juiz de segundo grau, cargos efetivos e em comissão, bem como de funções comissionadas.

Sustenta, em síntese, que, "no número final de cargos restantes para atendimento de gabinetes de Desembargador foram incluídos aqueles que estruturam toda a área judiciária deste TRT", com manifesto risco de precarização dos serviços prestados.

Decido.

Considerando a relevância da matéria, acrescida ao fato de que jamais submeteria ao Colegiado o presente pleito, sem audiência prévia da Coordenadoria de Estatística do TST e elaboração de novos pareceres pelas áreas técnicas deste Conselho Superior, **INDEFIRO**, de plano, o pedido ora formulado, sugerindo, no entanto, que o TRT da Terceira Região, num juízo de conveniência e oportunidade, delibere, se for o caso, pela elaboração e encaminhamento de novo anteprojeto legislativo.

Intime-se.

Publique-se.

Após, siga o feito os trâmites normais.

Brasília, 04 de fevereiro de 2011.

MINISTRO CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Conselheiro Relator

Certifico que o presente despacho foi disponibilizado no DEJT em 7/2/2011, sendo considerado publicado em 8/2/2011, nos termos da lei 11.419/06. André Pelegrini - 44560